

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 425/2021/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria Nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de junho de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 425/2021/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, Decreto Estadual nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0042.153831/2021-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da SUGESP no período de 12 (doze) meses.

AÇÃO: 04.122.2112.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16

FONTE DE RECURSOS: 339

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.285,36

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA Pregoeiro GAMA- SUPEL

Mat. 300109135



PREGÃOELETRÔNICO N. 425/2021/GAMA/SUPEL/RO

5

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 425/2021/GAMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria Nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de junho de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 425/2021/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.<u>comprasgovernamentais</u>.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0042.153831/2021-20, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da SUGESP no período de 12 (doze) meses.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão às últimas;
- **2.2.** DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 5 e subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 6 e subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 10 e subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 24 do Decreto n° 26.182/2021**, devidamente publicado no dia 24/06/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se



PREFERENCIALMENTE via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sextafeira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central — Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

- **3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).
- **3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto nº 26.182/2021, devidamente publicado no dia 24/06/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segundafeira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar onúmero do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.



- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;



- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme <u>art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93</u>.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- **6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL GLOBAL</u> (<u>CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO</u>), a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual n° 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação.;
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Decreto n° 26.182/2021, devidamente publicado no dia 24/06/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto n° 26.182/2021, devidamente publicado no dia 24/06/2021).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objetodesta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

- 8.6. Conforme as disposições do do Decreto Estadual n° 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:
- I os documentos de habilitação exigidos no edital; e
- II proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- § 1° A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2° Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- § 3° O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 4° O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5° A falsidade da declaração de que trata o § 4°, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6° Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7° Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8° Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9° Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.
- § 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecidoneste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item8.2 do Edital.
- 9.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1° Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



- § 2° O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1° O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2° Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 4° Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5° Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

- Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1° A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.
- § 2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3° Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2° Encerrado o prazo de que trata o § 1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3° Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4° Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2° e § 3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



- § 5° Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2° e § 3°, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4°.
- § 6° Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.
- Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual n° 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.
- Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1° A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2° O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

- **9.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DESEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivohorário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda</u> corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o



proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** nafase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um)** a **60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as

licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/201**7, <u>CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;</u>

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



b) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jusàs margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no máximo 02 (duas) casas decimais;</u>
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES

 UNITÁRIOSE TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades

 constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a

 licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

 atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA

 MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual n° 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação.;
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de



preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostade preços que atenda ao Edital;

- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA) DEVEM SER ENVIADAS JUNTAS E ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS PELO PREGOEIRO, NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:
- 11.5.1.2. Da Planilha de formação de preços: A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA)
- 11.5.1.3. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).
- 11.5.1.4 O Pregoeiro submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.
- 11.5.1.5. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo pregoeiro.
- 11.5.1.6. Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminharem suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprescindíveis para a precificação da proposta, conforme a IN 05/2017/MPOG), serão



desclassificadas.

- 11.5.1.7. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
- 11.5.1.8. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.
- 11.5.1.9. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).
- 11.5.1.10. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.
- 11.5.1.11. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, o Pregoeiro, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 11.5.1.12 Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual n° 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação.;
- **13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC,** expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR**



ELES ABRANGIDOS;

- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de ServiçosSERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, naforma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. <u>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:</u>

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

 a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u> (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o sequinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade



Técnica compatível em características;

 II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar
 Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.2. Caso o valor total estimado do objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentar *Atestado de Capacidade Técnica compatível em características* presente *n*a licitação que possuem mais de um item; em conformidade com o que dispõe o art. 30, IV, §2º, da Lei Federal 8.666/93, art. 4, II, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017;

A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

- 13.8.3. **Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.8.4. O Atestado de Vistoria prévia será <u>substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente</u>(Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório,** já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº. 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, caput, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8.5. A não apresentação do <u>Atestado de Vistoria</u> ou da <u>Declaração de Ciência das Condições</u> <u>do Edital</u> acarretará a inabilitação da empresa licitante.
- 13.8.6. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.
- 13.8.7. A visitação às instalações do TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RONDÔNIA, deverá ser agendada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante a Administração, no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: **TUDO AQUI ROLIM DE**



MOURA/RO: Avenida 25 de Agosto, nº 5115 - bairro Centro, CEP: 76940-000, contato da Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão (69) 98445-5912 - Ana Caroline Cielo Cardoso.

- 13.8.8. O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.
- 13.8.9. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.
- 13.8.10. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contratoe cumprimento das obrigações decorrentes.
- 13.8.11. Trata-se da contratação de serviço, por metro quadrado e pela somatória da metragem quadrada das áreas e para aplicações da instrução normativa de serviço por produtividade IN 05/2017 visando a economia de escala e vantajosidade para a administração pública, não devase aplicar o artigo 8º do Decreto 21.675/2017.
- 13.8.12. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:
- A) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- 13.8.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.



- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.
- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação</u> <u>exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual n° 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art.</u> 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
 - § 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17 - DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 17 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.



19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual)conforme Quadro de Classificação da Despesa 0017450995

SUGESP			
AÇÃO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.2112.2011	3.3.90.39. 16	Manutenção e conservação de bens imóveis	339

22 - DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual, deverá estar estabelecida conforme disposto no art. 56 da Lei n. 8666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

 $\S\ 1^{\underline{o}}$ Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



- § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.
- § 30 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
- § 40 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- § 50 Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

24 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:
- 24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. <u>4° da Lei ° 10.520/2002</u>, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demaiscondições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 26.182/2021 e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob penade decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

- 24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na <u>Lei nº 8.666/93</u>.
- **23.22.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212 9266, ou** na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatórioserá o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; **ANEXO II -** Quadro Estimativo de

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA Pregoeiro GAMA SUPEL

Mat. 300109135



ANEXO I DO EDITAL

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA SANEANTE E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA INCLUINDO PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TUDO AQUI NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, A PEDIDO DA SUGESP NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1- IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Departamento: TUDO AQUI

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do definido na Lei Complementar nº 827, DOE de 15/07/2015, alterada pela Lei nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos in verbis:

Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:

{...}...

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;



IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público; (grifamos).

- **2.2.** Para tanto, a Coordenadoria Administrativa Financeira, através da Gerência de Compras e Contratações, é a responsável pela elaboração dos Termos de Referência, base introdutória para o procedimento licitatório.
- **2.4.** Considerando que a equipe de fiscalização do antigo contrato de limpeza interna observou a necessidade de melhor distribuição de servidores e reavaliação dos quantitativos para melhorar a eficiência dos serviços e de encontro as novas s modificações impostas pela nova **IN 005/2017** é que entende esta SUGESP ser viável e mais econômico para este Governo de Estado de Rondônia o novo procedimento licitatório, para estarmos mais alinhado com a nova legislação.
- **2.5.** Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.
- **2.6.** Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de cuidados com os vasos e ornamentos dispostos nas áreas comuns, aguar as plantas, e limpar enfeites em exposição para o público e servidores.
- **2.7.** Necessário ressaltar que a SUGESP não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Administração. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.
- **2.8.** Vê-se que se cuida aqui de uma necessidade de prestação terceirizada continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação do espaço físico interno existentes, que, sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição.



- **2.9.** Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza da área interna, manutenção das dos prédios da Unidade do Tudo Aqui, nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência.
- **2.10.** A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do Contrato nº 052/PGE-2013, cuja vigência se extinguirá no dia 02/06/2021.
- **2.11**. Considerando a Lei Complementar Estadual n. 1.025, de 14 de junho de 2019, a qual dispôs sobre a transferência da Coordenadoria do Tudo Aqui para esta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP;
- **2.13** Considerando a imprescindibilidade de manter os espaços internos da Central de Atendimento ao Cidadão "TUDO AQUI" limpos e higienizados, visando a integridade da saúde dos servidores, colaboradores e visitantes daquelas instalações;
- **2.14** Considerando ainda a tramitação do Processo Administrativo n° 0042.437428/2019-36, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma continua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses, foi fracassado o lote III referente ao Tudo Aqui de Rolim de Moura conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico № 00071/2020 (0016893905).
- **2.15** Ressaltamos que os quantitativos estimados para os materiais de limpeza estão baseados no consumo mensal observados atualmente no Contrato n° 152/PGE-2016 e a metragem quadrada das áreas do "TUDO AQUI" estão de baseadas no levantamento realizado in loco pela equipe de engenharia desta SUGESP, onde não será necessário nenhuma taleração, permanencendo assim o mesmo quantitativo.
- **2.16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** conforme o Estudo Técnico Relatório SUGESP-TUDOAQUI (0020083440):
- 2.16.1. A contratação dos serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação nas áreas internas do prédio onde funciona o Tudo Aqui Unidade Rolim de Moura, sintetiza a necessidade se manter o bom funcionamento dos órgãos que integram o espaço, bem como em atendimento aos interesses dos requerentes que buscam diariamente os serviços ali ofertados.
- 2.16.2. Sendo realizados de forma contínua, os serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação nas áreas internas do prédio têm o intuito de mantê-lo sempre em perfeitas condições de uso,



asseio e higiene, cabendo à futura empresa a ser contratada a garantia do fornecimento e emprego de todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, na frequência e periodicidades previstas no Termo de Referência

- 2.16.3. Necessário ressaltar que a SUGESP não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Administração. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.
- 2.16.4. Destarte, consubstanciado nos princípios constitucionais, legais e éticos, onde a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP, por meio da Coordenadoria do Tudo Aqui tem o dever precípuo de estabelecer mecanismos a fim de garantir o amplo acesso dos indivíduos aos serviços inerentes à constituição/manutenção de sua cidadania e consequentemente, à garantia de seus direitos.
- 2.16.5. Sendo que para a efetivação de tais direitos, denota-se imprescindível que o ambiente atenda os padrões de higiene e segurança exigidos pelas legislações pertinentes, a fim de garantir a funcionalidade e a execução das atividades de todos os órgãos, unidades e gerências que compõem o Tudo Aqui Unidade Rolim de Moura.
- 2.16.6. Salutar se faz que a natureza continuada da prestação do serviço, caracterizado pela sua essencialidade para assegurar e conservar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, visa manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP, possa entregar a proposta precípua de atendimento de qualidade, pautados nos princípios da igualdade, celeridade e eficiência, assumidos pelo Governo do Estado de Rondônia.
- 2.16.7. Pelos motivos retro expostos faz-se necessário a contratação do objeto supracitado a ser contratado mediante licitação.
- **2.17. REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS** conforme o Estudo Técnico Relatório SUGESP-TUDOAQUI (0020083440):
- 2.17.1. A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do <u>Contrato nº</u> 052/PGE-2013.
- 2.17.2 A estimativa de consumo de matérias de consumo e utensílios de limpeza, inclusive saneantes domissanitarios e equipamentos foram analisados e quantificados com base em levantamento dos relatórios de consumo, sendo que poderão sofrer alterações para mais, ou para menos, durante a vigência do contrato, considerando fenômenos naturais, aumento de mobiliário, aumento do quadro funcional entre outros. No entanto, é de responsabilidade da contratada o fornecimento integral e suficiente conforme a necessidade intrínseca da contratação.



- 2.17.**3** Para a fixação da produtividade mínima por servente em jornada de trabalho de oito horas diárias foram consideradas as normativas dispostas na IN nº. 5 (de 26 de maio de 2017) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.
- 2.17.4 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²; **c)** Laboratórios: 360 m² a 450 m²;

d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;

e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;

f) Áreas com espaços livres - saguão, hall: 1000 m² a 1500 m²; e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

2.17.**5** As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas conforme Portarias da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG).

2.18. RAZÕES DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO conforme o Estudo Técnico - Relatório SUGESP-TUDOAQUI (0020083440):

2.18.1. A contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação anual, é justificada em face da natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Permite à Administração Pública ter maior segurança já que terá a sua disposição profissionais capacitados para manter em pleno funcionamento as atribuições específicas do cargo, sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área fim, bem como seus objetivos voltados ao atendimento aos cidadãos. Essas atribuições serão discriminadas no Termo de Referência.

3- OBJETO:

(Base Legal: art. 6°, IX "caput", c/c art. 38 "caput" e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3°, II. Lei 10.520/02; art. 9°, inciso I, Decreto 10.024/19; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, -Decreto 11805/06; art. 9° § 2°, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8°, I)

Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma continua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da SUGESP no período de 12 (doze) meses.



3.1 Descrição do Objeto e abrangência dos Serviços - Áreas

Item	Descrição do Objeto		Metragem Quadrada	Periodicidade	Unidade	Quantidade
01	Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra.	Pisos frio	600	Mês	Serviço p/ M²	12 meses
		Banheiros	9			
	Local: TUDO AQUI – ROLIM DE MOURA/RO: Avenida 25 de Agosto, nº 5115 - bairro Centro, CEP: 76940-000.					

TOTAL: 700 M²

3.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.2.1. Áreas Internas:

a) Pisos acarpetados: 800 m2 a 1200 m2;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m2;

c) Laboratórios: 360 m² a 450 m2;

d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2;

e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m2;

f) Áreas com espaços livres - saguão, hall: 1000 m² a 1500 m2; e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m²

04. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 11834/06; art. 8º, I.).



04.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.º 4.938, de 30 de dezembro de 2020), referente ao exercício 2021/2022, conforme Quadro de Classificação da Despesa (0017450995).

SUGESP					
AÇÃO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO		
04.122.2112.2011	3.3.90.39. 16	Manutenção e conservação de bens imóveis	339		

5. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica de logo definido que, Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação:
- **5.1.1.** Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, situadas no seguinte endereço:
- **5.1.2. Endereço e Local: TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RO:** Avenida 25 de Agosto, nº 5115 bairro Centro, CEP: 76940-000.

5.1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.3.1.** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;
- **5.1.3.2.** A empresa Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **5.1.3.3** O pessoal contratado pela empresa terceirizada devem se apresentar uniformizado, identificandoos através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, fornecidos pela empresa Contratada, sem ônus aos seus funcionários;



- **5.1.3.4** O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverá contemplar:
- I Responsabilidade;
- II Polidez;
- III Dinamismo e Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- IV Autodomínio;
- V Senso de organização;
- VI Aptidão para atendimento ao público;
- VII Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- VIII Cordialidade;
- XIX Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da Contratante;
- X Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- XI Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;
- **XII** Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas.
- **5.1.3.5** Os serviços deverão ser prestados nos horários compreendidos de acordo com a tabela abaixo, perfazendo uma jornada de 44 horas semanais:

LOCAL	DIAS	HORÁRIO
Tudo Aqui - Unidade Rolim de Moura	De segunda a quinta-feira	07 h às 11h30min , com intervalo para almoço retornando 13h30min às 18 h.
Rollili de Moura	Sexta-feira	07 h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

- **5.1.3.6** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- **5.1.3.7** A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, recusa de utilização adequada dos EPI, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



- **b)** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e as Normativas vigentes.
- **5.1.3.8** Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para a Contratante.

5.2 DA ESPECIFICAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- **5.2.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza da área interna e manutenção do **TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RO**, **no mínimo**, conforme descriminado a seguir, e em conformidade com as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas:
- 5.2.2. DIARIAMENTE, (serviços rotineiros de Manutenção).
- **5.2.3.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- **5.2.4.** Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- **5.2.5**. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- **5.2.6.** Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- **5.2.7**. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- **5.2.8**. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;



- **5.2.9.** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- **5.2.10**. Varrer os pisos de cimento;
- **5.2.11**. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, **duas vezes ao dia**;
- **5.2.12**. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, **quando necessário**;
- **5.2.13**. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.2.14. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- **5.2.15**. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- **5.2.16**. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- **5.2.17**. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 3 de novembro de 1995;
- 5.2.18. Limpar os corrimãos;
- **5.2.19**. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- **5.2.20**. Executar demais serviços considerados necessários à freguência diária.

SEMANALMENTE.

5.2.21. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



- **5.2.22**. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- **5.2.23**. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- **5.2.24**. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- **5.2.25**. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.2.26. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- **5.2.27**. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 5.2.28. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- **5.2.29.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- **5.2.30.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- **5.2.31**. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.32. QUINZENALMENTE

- **5.2.33.** Limpar todos os vidros (face interna), aplicando produtos anti embaçantes.
- **a)** A periodicidade prevista para a limpeza das Fachadas Envidraçadas ("Esquadrias envidraçadas"- face interna) é **quinzenal.**
- 5.2.34. MENSALMENTE, UMA VEZ.
- **5.2.35**. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;



- **5.2.36**. Limpar forros, paredes e rodapés;
- **5.2.37**. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- **5.2.38**. Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.2.39. Remover manchas de paredes;
- **5.2.40.** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro /alumínio (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- **5.2.41**. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 5.2.42. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- **5.2.43**. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- **5.2.44**. Lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. Devendo ser efetuada mediante agendamento e em horário entre as 14 as 18 hs, e com equipe especializada, para que não comprometa o horário dos funcionamento do TUDO AQUI Rolim de Moura.
- **5.2.45**. A necessidade de limpeza das caixas de água em 1 vez a cada quadrimestre, deve-se ao fato de Excesso de barro, embora siga os padrões de qualidade para consumo humano exigidos pelo Ministério da Saúde, de forma a garantir que os seus componentes não causem nenhum risco à saúde pública, ainda apresenta resíduos de lama. E o grande número de pessoas que trabalham, e frequentam o Complexo Político e administrativo, reforça a necessidade de limpeza quadrimestral.
- 5.2.46. Sempre que necessários:
- 5.2.47. Limpeza do Frigobar –quando solicitado



5.2.48. O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pela CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção;

6. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** De forma a melhor planejar e executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar os relatórios relacionados abaixo:
- **6.1.1.** Relatório de Planejamento Anual (RPA), a ser entregue em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, contendo o cronograma das atividades a serem executadas no decorrer do exercício;
- **6.1.1.1** Em havendo prorrogação do Contrato, o relatório de que trata o subitem acima deverá ser renovado e entregue ao CONTRATANTE no prazo de 10 dias da assinatura do Termo de Aditamento do Contrato (se houver).
- **6.1.2.** Relatório de Planejamento e Execução dos Serviços (RPES), a ser entregue mensalmente, junto com o documento de cobrança, contendo o planejamento dos serviços que deverão ser executados no mês subsequente, bem como o detalhamento dos serviços que foram executados, de acordo com o presente Termo de Referência e planejamento constante no RPES do mês anterior.
- **6.1.2.1.** O RPES deverá ser elaborado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, em meio eletrônico ou magnético, e conter, no mínimo:
- a) Registro fotográfico comprovando a realização dos serviços e/ou a justificativa de sua necessidade (fotos antes e depois);
- **b)** Termos de Vistoria Técnica devidamente assinada pelo responsável técnico por ocasião das visitas semanais;
- c) Descrição dos serviços executados com a indicação exata de cada local, segundo áreas anteriormente mapeadas pelo fiscal, e quando possível, com a indicação dos quantitativos dos materiais utilizados.
- **d)** Descrição das condições físicas das áreas atualizadas, necessários à fundamentação dos serviços e solicitações do mês subsequente;
- e) Recomendações técnicas, administrativas e gerenciais (Planejamento) para o próximo período mensal, e demais informações relevantes que se apresentarão detalhadamente no Relatório de Planejamento e Execução de Serviços do próximo mês;



- 7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO IV) 0017526082
- **7.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's conforme as especificações e quantitativos relacionados no **ANEXO IV**, objeto do presente Termo de Referência.
- **7.1.1.** A qualidade e o quantitativo dos equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's disponíveis comprometem a produtividade dos serviços. Portanto, ressalta-se a importância de se respeitar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço.
- **7.1.2.** A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, de quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

7.2. DO FORNECIMENTO DOS FARDAMENTOS

- **7.2.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento dos fardamentos** conforme as especificações e normas de segurança e quantitativos especificados neste Termo.
- **7.2.2.** Deverão ser fornecidos **02 (dois)** fardamentos por funcionário por semestre;
- **7.2.3.** O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- **7.2.4.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- **7.2.5.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;



- **7.2.6.** Os uniformes deverão ser entregues, semestralmente, aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega ou sempre que solicitado pela fiscalização.
- **7.2.7.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao empregado;
- **7.2.8.** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

7.3 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.3.1 A estimativa de consumo de matérias de consumo e utensílios de limpeza, inclusive saneantes domissanitarios e equipamentos, estão discriminados no Anexo IV deste Termo de referência. Foi analisada e quantificada com base em levantamento dos relatórios de consumo, sendo que poderão sofrer alterações para mais, ou para menos, durante a vigência do contrato, considerando fenômenos naturais, aumento de mobiliário, aumento do quadro funcional entre outros. No entanto, é de responsabilidade da contratada o fornecimento integral e suficiente conforme a necessidade intrínseca da contratação.

8. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS

8.1. Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de **equipe mínima de profissionais**, a seguir relacionados:

Categorias	Quantidades de empregados
Servente	1

- **8.1.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a **relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto**, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o CONTRATANTE;
- **8.1.2.** No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da



juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

8.1.3 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, compreendidas da seguinte forma:

De segunda a quinta feira: 07:00 as 11: 30hs com intervalo para almoço retornando 13:30 as 18:00 **Sexta feira** 07:00 as 11: 30hs e das 13.30 as 17:30hs.

8.2. Indicativo de Produtividade por Servente:

(Base Legal: Anexo VI-B da IN 05/2017/MPOG)

8.2.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

a) Pisos acarpetados: 800 m2 a 1200 m2;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;

c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;

d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;

e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;

f) Áreas com espaços livres - saguão, hall: 1000 m² a 1500 m2; e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m²

- **8.2.3.** Considerar-se-á área interna toda a parte edificada, integrante do **TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RO**.
- **8.2.4.** As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas conforme Portarias da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG).
- **8.2.5.** Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

8.3. Relação entre a Demanda Prevista e a Produtividade



8.3.1. Para a Contratada deverá mencionar de acordo com IN SEGES-MP № 5-2017

Índice de produtividade por servente em jornada de 8 horas	Para a produtividade da mão-de-obra
Pisos frio (800 m² a 1200 m2;)	
Salão, saguão e hall (1000 m² a 1500 m2)	
Banheiros: 200 m² a 300 m²	
Almoxarifados /galpão (1500 m² a 2500 m2;)	
Laboratórios (360 m² a 450 m2;)	
Piso cimentado liso (subsolo-área livre) 1000 m² a 1500 m2;	

8.3.2. Os serviços de **limpeza interna**, **higienização**, **desinfecção** obedecerão à metodologia padronizada e serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

8.4. SERVENTES

- **8.4.** Deverão cumprir a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta feira, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas;
- **8.4.1..** Serão responsáveis pelas seguintes atribuições mínimas:
- **8.4.2.** Todas as rotinas de manutenção, limpeza e conservação descritas neste termo de referência dos itens **5.2. a 5.2.48.**
- 9. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA



- **9.1.** Os PROFISSIONAIS indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:
- **9.1.1.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza, observando, no que couber, as disposições do Regimento Interno do Palácio Rio Madeira— PRM (DECRETO N. 19.051, DE 29 DE JULHO DE 2014); e TUDO AQUI.
- **9.1.2.** Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- **9.1.3.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TUDO AQUI.
- **9.1.4.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;
- **9.1.5.** Observar normas de comportamento profissional;
- 9.1.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- **9.1.7.** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- **9.1.8.** Zelar pela preservação do patrimônio do TUDO AQUI Sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- **9.1.9.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- **9.1.10.** Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- **9.1.9.** Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- **9.1.12.** Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;



9.1.13. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

9.1.14. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos

emergenciais;

9.1.15. Ocorrendo desaparecimento de equipamento, material ou ferramenta, comunicar o fato

imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

9.1.16. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes

ao contrato, exceto se for o fiscal do Contrato;

9.1.17. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato,

principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

9.1.18. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado,

durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas

atividades;

9.1.19. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados à sua

disposição;

9.2. O PREPOSTO:

9.1.20. Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

9.1.21. Evitar confrontos com outros empregados, servidores, outros prestadores de serviços e visitantes

dos prédios do Governo do Estado de Rondônia;

9.1.18. Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços,

encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

9.1.23. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações,

evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;



- **9.1.24.** Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.
- **9.2.1.** A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- **9.2.2.** O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em <u>até 05 (cinco) dias úteis após</u> <u>a assinatura do contrato</u>, para tratar, juntamente com os servidores designados para esse fim, dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;
- **9.2.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
- **9.2.4.** Deverá gerenciar operacionalmente os empregados da CONTRATADA, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração.
- **9.2.5.** A empresa deverá orientar seu preposto quanto a atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do trabalho, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- **9.2.6.** Em razão do reduzido quantitativo de empregados necessários para a execução dos serviços, um dos empregados pode ser designado Preposto, sem prejuízo de suas atividades.
- 9.2.7. São atribuições do preposto, dentre outras:
- 9.2-7.1. Exercer a representação legal do contratado;
- **9.2-7.2.** Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



- **9.2-7.3.** Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas;
- **9.2-7.4.** Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades desta Administração, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;
- **9.2-7.5.** Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração;
- **9.2-7.6.** Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- **9.2-7.7.**Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- **9.2-7.8.**Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- **9.2-7.9.** Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;
- **9.2-7.10.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- **9.2-7.11.** Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- **9.2-7.12.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- **9.2-7.13.** Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- **9.2-7.14.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo, perante o Governo de Rondônia, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.



10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os 15 (quinze) dias de decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **10.1.** A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) contido neste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(Base legal: art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993.)

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo(a) Gestor do contrato ou quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

11.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.
- b) Verificação da funcionalidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução do serviço.
- c) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.



d) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.3. Competências do fiscal:

- I Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- II Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
- III Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V Notificar a contratada, depois de exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI Interditar provisoriamente ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII Certificar;
- VIII Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX Orientar glosa em faturas;
- X Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,
- XI Receber provisoriamente o objeto.
- **11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **12.1.** Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- **12.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **12.3.** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- **12.4.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **12.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- **12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- **12.8.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- **12.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- **12.10.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **13.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, fardamentos, EPI's e disponibilização de ponto eletrônico para controle de seus servidores, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- **13.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
- **13.1.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 13.1.2.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência
- **13.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- **13.1.4.** Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das áreas internas, existentes no TUDO AQUI Rolim de Moura, relacionados ou não nas especificações deste Termo de Referência;
- **13.1.5.** Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- **13.1.6.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;
- **13.1.8.** Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da



CONTRATADA, constatadas pela SIAP, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais durante a manutenção;

- **13.1.9.** Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;
- **13.1.10.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- **13.1.11.** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **13.1.12.** Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- **13.1.13.** Realizar, **semanalmente**, **por meio do seu Responsável Técnico ou Preposto**, **no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do RPES elaborado anteriormente;
- **13.1.13.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **13.1.14.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportaremse, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- **13.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;



- **13.1.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- **13.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.1.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **13.1.19.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- **13.1.20.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- **13.1.21.** Observar conduta adequada na utilização dos fardamentos e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- **13.1.22.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);
- **13.1.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **13.1.24.** Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;
- **13.1.25.** Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;



- **13.1.26.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau uso ou funcionamento do equipamento utilizado na manutenção ou por serviço não feito ou mal executado, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;
- **13.1.27.** Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- **13.1.28.** Pagar os salários dos seus empregados **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme ANEXO XII, item 11.2 da IN SEGES/MP nº 5/2017 MPOG e o § 1º do art. 459 da CLT, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques prédatados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);
- **13.1.29.** Pagar, de acordo com o Artigo 145 da CLT, a remuneração de férias dos seus empregados até **02** (dois) dias antes do início do respectivo período;
- **13.1.30.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, **valetransporte** (observando-se a legislação de regência) para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE e de retorno às suas residências;
- **13.1-30.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
- **13.1.31.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação de serviços, **24 (vinte e quatro) vale-refeição e/ou vales-alimentação**, cujo valor deverá ser, de acordo com a convenção da categoria;
- **13.1-31.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.



- **13.1.32.** Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações do CONTRATANTE;
- **13.1.33.** Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início da prestação dos serviços;
- **13.1.34.** Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- **13.1.35.** Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- **13.1.36.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- **13.1.37.** Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da CONTRATADA;
- **13.1-37.1.** A utilização do Sistema de Registro de Frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.
- **13.1.38.** Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;
- **13.1.39.** Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- **13.1.40.** Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, botas, EPI's), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;



- **13.1.41.** Fornecer, no mínimo, semestralmente, **02 (dois) uniformes** completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por conta da CONTRATADA;
- **13.1.42.** Indicar formalmente por meio de Declaração, quando da assinatura do Contrato, **Preposto**, aceito pela Administração, que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;
- **13.1.43.** Indicar formalmente ao CONTRATANTE por meio de Declaração, o empregado que será designado como **Encarregado**, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho em tempo integral;
- **13.1.44.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.1.45.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- **13.1.46.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SUGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- **13.1.47.** Atender prontamente todas as solicitações da SUGESP previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- **13.1.48.** Comunicar a SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **13.1.49.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



- **13.1.50.** Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a garantia na forma prevista no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5/2017;
- **13.1.51.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- **13.1-51.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SUGESP, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- **13.1.52.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- **13.1.53.** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada responsabiliza-se em adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- **f)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- h) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



- **13.1-53.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- **13.2.** Encaminhar mensalmente ao Gestor do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal e independentemente de solicitação, bem como as exigidas pela 8.666/93:
- a) Planilha-mensal contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e outras ocorrências;
- b) Cópia da folha de ponto de cada funcionário;
- c) Cópia da folha de pagamento acompanhada de comprovante de depósito bancário, conforme disposto no parágrafo único do art. 464 da CLT;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, referente ao mês que se inicia;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;
- h) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de funcionários);
- i) Aviso de férias dos empregados que estão em gozo de férias no mês da apresentação da Nota Fiscal;
- j) Cópia do recibo detalhado do material entregue, assinado pelo fiscal do contrato.

Havendo eventual rescisão entre a empresa contratada e seu(s) empregado(s), é imprescindível a entrega dos seguintes documentos.

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador estiver há mais de 01 (um) ano prestando serviço na empresa, assinado pelo empregado.
- b) Comprovação da concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado (assinado pelo empregado).
- c) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou hipótese de contrato por prazo determinado.

13.3. Da Apresentação das Planilhas e Propostas de Preço:



- a) A licitante deverá preencher o 25.1.8 Anexo IV "Planilha de Custos e Formação de Preços" para cada um dos profissionais, a Lista de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos", e SAMS SUGESP-GCOM (0017479721) "Proposta de Preços", nos termos deste Termo de Referência, observados custos efetivos e demais especificidades para cada categoria.
- b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, benefícios, auxílios, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- c) Os custos dos auxílios deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- d) O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- e) A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- g) Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- h) O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).
- i) Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- j) Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência, sendo que na ocorrência excepcional (admissível somente sob demanda exclusiva motivada pela Contratante), o ressarcimento do adicional legal na remuneração da mão-de-obra será realizado mediante disposições nos limites e condições estabelecidas por Lei.
- k) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.
- i) A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da SUGESP, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.



- m) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais(tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- n) A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- o) As relações de materiais/equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda a vistoria "in loco" nas instalações da Contratante, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos.
- p) Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material/equipamento para a execução dos serviços.
- q)A licitante deverá prever TODAS as despesas referentes à aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais, que correrão exclusivamente às suas expensas e em nenhuma hipótese serão fornecidos pela Contratante (exemplo: escadas e material similar para limpeza dos vidros internos, materiais para a limpeza das caixas d'água, dentre outras.)
- r) Todos os materiais deverão ser de **primeira qualidade**, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) devendo o gestor do contrato rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam as necessidades.
- s) Quando da reposição de materiais, tais como rodos, vassouras, escovas e etc., deverão esses receber o aceite do gestor do contrato, bem como os materiais inservíveis deverão ser entregues ao gestor do contrato.

13.4. Das Planilhas de Custo e Formação de Preços:

- **13.4.1.** Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/17.
- **13.4.2.** As Planilhas de Custo e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- **13.4.3.** No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referente às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela SUGESP. Essas orientações/informações estão dispostas no Anexo deste Termo de Referência.
- **13.4.4.** A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.



- **13.4.5.** A SUGESP poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta. As incorreções no preenchimento da planilha de preços não podem gerar automaticamente a desclassificação da licitante, em especial quando o erro não o impedir a exequibilidade da proposta.
- **13.4.6.** A inobservância do prazo fixado pela SUGESP para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- **13.4.7.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, a promoção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 13.5. A Contratada deverá observar DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- a) Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- **13.5.1.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- **13.5.2.** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do TUDO AQUI Rolim de Moura.



13.5.4. A CONTRATADA é responsável pela substituição **IMEDIATA** do(s) funcionário(s), caso ocorra imprevistos com os mesmos como exemplo: problemas de saúde ou qualquer outra situação que possa vir a surgir. Evitando o não cumprimento da execução do serviço e também transtornos para a CONTRATADA quanto a multa pela ausência do funcionário no local pertinente a contratação.

14.DO CONTRATO E VIGÊNCIA

(Base Legal: IN 05/2017 e, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

14.1 Do Termo Contratual

- **14.2** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP/ para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.
- **14.3** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme os postos a serem contratados e prazos definidos no item 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.
- 14.4 A <u>MINUTA DO CONTRATO</u> foi anexado ao Termo de Referência <u>27.1.10. Anexo VI MINUTA DO CONTRATO</u>.

14.4 Da vigência contratual

- **14.5** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses**, <u>contados a partir da Autorização de Início dos Serviços</u>, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.
- **14.6** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de Abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º.e Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017)



15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.1 Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

15.1.10 Caso o valor total estimado do objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentar *Atestado de Capacidade Técnica compatível em características* presente *n*a licitação que possuem mais de um item; em conformidade com o que dispõe o art. 30, IV, §2º, da Lei Federal 8.666/93, art. 4, II, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017;

A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

- **15.1.11 Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.
- **15.1.12** O Atestado de Vistoria prévia será <u>substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente</u>(Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório,** já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº.



906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, caput, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

- 15.1.13 A não apresentação do <u>Atestado de Vistoria</u> ou da <u>Declaração de Ciência das Condições do</u> Edital acarretará a inabilitação da empresa licitante.
- **15.1.14** Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.
- **15.1.15** A visitação às instalações do TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RONDÔNIA, deverá ser agendada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirarse das condições e grau de dificuldades existentes, perante a Administração, no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: **TUDO AQUI ROLIM DE MOURA/RO:** Avenida 25 de Agosto, nº 5115 bairro Centro, CEP: 76940-000, contato da Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão **(69) 98445-5912 Ana Caroline Cielo Cardoso**.
- **15.1.16** O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.
- **15.1.17** Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.
- **15.1.18** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.
- **15.1.19** Trata-se da contratação de serviço, por metro quadrado e pela somatória da metragem quadrada das áreas e para aplicações da instrução normativa de serviço por produtividade IN 05/2017 visando a economia de escala e vantajosidade para a administração pública, não deva-se aplicar o artigo 8º do Decreto 21.675/2017.



- **15.1.20** Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:
- A) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- **15.1.21** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

16. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

- **16.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
- I Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.
- II Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.
- III A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
- IV Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.
- V A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- VI A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 16.2.1 O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;



16.2.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por GLOBAL, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, assim ficando o piso referente aos locais diretamente ligados ao banheiro, correspondente ao Tudo Aqui - Rolim de Moura referente ao interior, essa divisão facilitará a administração dos contratos bem como evitando restringir a competitividade entre os participantes.

16.2.3 Justifica-se ainda a referida contratação devido constituir na alternativa mais eficaz e eficiente para a fiscalização do serviço na administração pública sendo a opção do critério de julgamento acima citado a mais viável, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, ademais esta referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.3 DA VISITA TÉCNICA

16.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no Edifício Sede e os edifícios anexos do CONTRATANTE;

16.3.2. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer as áreas internas do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, e determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;

16.3.3. A visita deverá ser realizada, no horário das 08:00 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao TUDO AQUI no município de ROLIM DE MOURA: Av: 25 de Agosto, nº 5115 - Centro, (69) 98445-5912 - Ana Caroline Cielo Cardoso.

17. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

17.1 - O pagamento constituído de valor fixo global mensal composto de todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços contratados e adjudicado à Contratada e conforme Contrato firmado mediante Ordens de Serviço, deverá ser efetuado pelo Contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada até o dia 05 (cinco) de cada mês, para aceite, devidamente atestadas



pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, indicando a mesma metragem quadrada contratada para os serviços prestados no mês.

- 17.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continua.
- II da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- III do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; Será aceito certidão positiva com efeito negativo. e
- IV respectivas Ordens de Serviço do Contrato.
- **17.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, considerando o trâmite administrativo.
- **18.4** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade o inadimplência contratual.
- 17.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **17.6** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- **17.7** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **17.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **17.9** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- **17.10** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **17.11** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 17.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.
- **17.13-** Apresentar junto a nota fiscal de serviços prestados a relação do quantitativo de materiais utilizados no mês.



18. DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA

- **18.1.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses Instrumentos, conforme estabelece no Decreto nº 9.507/2018, IV e Art 12 e Decreto Estadual 25.829/2021;
- **18.1.1.** A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;
- **18.1.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- **18.1.3.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- **18.2.** O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos;
- **18.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
- **18.4.** As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;



- **18.4.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- **18.4.2.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- **18.4.3.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilas, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- **18.4.4.** O prazo referido no **subitem 18.4.2.** Ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- **18.4.5.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- **18.4.6.** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;
- **18.4-6.1.** A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE a partir do **3º** (terceiro) dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN STLI nº 05/17, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;
- **18.4-6.2.** Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;



- **18.4-6.3.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:
- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;
- **b)** O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
- c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse do CONTRATANTE.
- **18.4.7.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- **18.4-7.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- **18.4-7.2.** Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- **18.4-7.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **18.4.8.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- **18.4.9.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



19. DO REAJUSTE DOS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, FARDAMENTOS E EPI'S

- **19.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's **(ANEXO A)** necessários à execução do objeto;
- **19.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

R= V x I – Io Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

lo = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- **19.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- **19.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- **19.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



- **19.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- **19.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostila mento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- **19.8.** O prazo referido no **subitem 19.6.** Ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- **19.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- **19.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;
- **19.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- **19.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

- **20.1.** Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de "Níveis de serviços";
- **20.1.1.** "Níveis de Serviços" são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores em desacordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;
- **20.1.2.** A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que fará o acompanhamento da qualidade e dos "Níveis de Serviços" alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.



- **20.2.** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), preenchida pela TUDO AQUI Rolim de Moura, e informados por e-mail ou enviados pelos Correios à empresa CONTRATADA;
- 20.3. INÍCIO DA VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato;
- **20.4.** META A CUMPRIR: 90 a 100% no resultado final da Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1);
- **20.5.** MECANISMO DE CÁLCULO: Média aritmética da pontuação aferida na Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), conforme fórmula: **Total de Pontos / № de Serviços Previstos**;
- **20.6.** FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:

0,90 ≤ X < 1,00	=	Pagamento de 100% da fatura mensal
0,75 ≤ X < 0,90	=	Pagamento proporcional ao fator X
X < 0,75	=	Pagamento proporcional ao fator X e aplica

Multas: Se X < 0,75:

- 1º ocorrência = Advertência à CONTRATADA (multa de 0,0%)
- 2ª ocorrência = Multa de 2,5% sobre o valor mensal do Contrato
- A partir da 3ª ocorrência = Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato
- **20.7.** DISPOSIÇÕES GERAIS: A Aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em **03 (três)** fases distintas como segue:
- **20.7.1.** Fase inicial: até **30 (trinta) dias** do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;



- **20.7.2.** Fase de transição: De **31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias** do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;
- **20.7.3.** Fase de aplicação: após **61 (sessenta e um) dias** do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.
- **20.8.** Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral;

20.9. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	Periodicidade	Frequência (Qtd de vezes durante a periodicidade definida)
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;	Diária	1x
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;	Diária	1x
Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; Sendo 01 vez manhã e 01 tarde, devido ao intenso fluxo nos prédios	Diária	2x
Proceder a limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;	Semanalmente	2x
Efetuar manutenção nos sanitários e o abastecimento de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e sacos plásticos das lixeiras;	Diária	4x (Não deixar faltar)



Equipe de notação GAMA		
Limpar com saneantes dominossanitários as áreas da copa (piso, pia e fogão) e retirar o lixo para depósito indicado pela administração;	Diária	1x e sob demanda
Recolher o lixo dos cestos dos sanitários e acondicionar nos depósitos indicados pela contratante;	Diária	4x
Varrer ou aspirar pisos frios removendo os detritos e acondicionando-os nos depósitos indicados; e logo após limpar com pano úmido e produto de limpeza adequado, polindo-os;	Diária	1x
Varrer os pisos cimentados lisos;	Diária	1x
Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;	Diária	1x
Limpar com pano úmido e produtos desinfetantes adequados, as salas de reunião após cada uso (piso, mesa, cadeiras);	Diária	Sob demanda
Atender as demandas pontuais de limpeza reativa dos servidores (com os equipamentos que forem necessários a demanda);	Diária	Sob demanda
Recolher o lixo das lixeiras internas (estações de trabalho e comuns) e acondicionar em sacos plásticos de 100 litros e encaminhá-los para os depósitos indicados pela contratante;	Diária	2x
Recolher todo o lixo acondicionado nos depósitos e encaminhá-los a lixeira geral específica indicada pela administração;	Diária	2 x e sob demanda
Passar pano úmido com produtos adequados e polir os balcões e de granito;	Diária	1x
Limpar os elevadores com produtos adequados (piso, parede e espelhos, teto);	Diária	1x
Limpar escadas e corrimãos com equipamentos e produtos adequados;	Diária	1x



Equipe de licitação GAMA		
Molhar as plantas dos vasos e jardineiras internos quando houver;	Diária	1x
Limpar telefones com pano umedecido com produto adequado, realizando a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos;	Diária	1x
Limpar os bebedouros e supri-los com garrafões de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento;	Diária	1x
Limpar com pano úmido com produtos adequados atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias, portas, barras e batentes;	Semanal	1x
Limpar com saneantes dominossanitários as paredes das áreas da copa;	Semanal	1x
Limpar as forrações em assentos e poltronas com produto adequado deixando-os sem manchas e em estado adequado de uso;	Semanal	1x
Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;	Semanal	1x
Lavar os bebedouros com produtos adequados;	Semanal	1x
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros e objetos de arte em geral, utilizando escadas para alcance caso necessário;	Semanal	1x
Lavar com produto desinfetante e secar os cestos de lixo, carrinhos de coleta e contêineres de lixo;	Semanal	2x
Lavar pisos cimentados lisos com jateadora de alta pressão;	Semanal	1x
Limpar com pano e produtos adequados as placas de sinalização internas;	Semanal	1x
Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes, utilizando escadas, produtos e	Quinzenalmente	1x



Equipe de licitação GAMA		
equipamentos necessários para limpeza;		
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora utilizando escada, equipamentos e produtos necessários para a limpeza adequada;	Mensal	1x
Limpar com produtos adequados os forros, paredes e rodapés utilizando escadas e equipamentos necessários, removendo todas as manchas e sujeiras;	Mensal	1x
Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos adequados;	Mensal	1x
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc), com produtos e equipamentos adequados;	Mensal	1x
Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;	Mensal	1x
Efetuar o desentupimento de pias e sanitários, quando necessário	Demanda	Qdo solicitado
Efetuar lavagem das cadeiras, cortinas e estofados de tecidos;	Anual	1x
Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.	Semestral	1x
Limpeza do frigobar dos gabinetes	Demanda	Qdo solicitado
TOTAL =		
MÉDIA ARITMÉTICA DOS SERVIÇOS		
Total de Pontos / Nº Itens dos serviços previstos para o nês) =		
Se:		
BOM = 1 (um) PONTO => O serviço previsto foi bem executad	lo.	
<u> </u>		

REGULAR = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) PONTO => O serviço previsto foi executado de forma



precária.
RUIM = 0,5 (zero vírgula cinco) PONTO => O serviço previsto foi mal executado.
PÉSSIMO = 0 (zero) PONTO => O serviço previsto não foi executado.
N/A = Não se Aplica => Serviço não previsto no mês de referência.
MÊS REFERÊNCIA:

20.10. O descumprimento reiterado dos indicadores e metas estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidade à CONTRATADA, conforme disciplinamento constante deste Termo de Referência, Item DAS PENALIDADES.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

- **21.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/213, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;
- **21.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **21.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Estadual).
- **21.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos



da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

- **21.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- **21.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- **21.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- **21.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182/2021, e do Decreto nº 10.024/2019:
 - 1. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 2. Apresentação de documentação falsa;
 - 3. Comportamento inidôneo;
 - 4. Fraude fiscal;
 - 5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
 - 6. Não assinar o contrato;
 - 7. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 8. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 9. Não mantiver a proposta;
 - 10. Falhar na execução do contrato;
 - 11. Fraudar a execução do contrato;
 - 12. Declarar informações falsas;
- **21.9.** As sanções serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;



21.10. Para efeito de aplicação de multas, **NO QUE COUBER**, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% poi dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% po
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% po dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% po
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% po dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% po
Para o	s itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% po dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste	05	3,2% po



	Equipe de licitação GAMA		
	contrato; por dia e por ocorrência;		dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia



24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

^{*} Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

- **21.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **21.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- **21.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- **21.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- **21.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **21.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- **21.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- **a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- **22.1** Tendo em vista que , é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- **22.2** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. DA DOCUMENTAÇÃO

- 23.1 Concluído a fase de cotações ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);
- 23.2. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 23.3. O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

23.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u> (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;



- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

23.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, <u>podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de Empresa Individual, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;</u>
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971</u>;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 23.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24. DO CONTRATO

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

24.1. GARANTIA CONTRATUAL

- **24.1.1** Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- **24.1.2** A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos lotes adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- **24.1.3** As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:
 - 1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 2. seguro-garantia;
 - 1. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.
 - 2. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral



cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

- 3. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
- 4. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
- 6. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 05/2017.
- 8. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
- 9. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- 3. Fiança bancária.
- a) Fiança bancária será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

24.2. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.2.1. A Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP, denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com



a operação, inclusive autorizando a distribuição dos serviços e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

- 24.2.2. Como Gestora do Contrato, a **SUGESP** deverá programar e normatizar os meios necessários para o perfeito acompanhamento da execução contratual, expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado, dentre outros, a fim de possibilitar que cada unidade contratante possa acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços prestados;
- 24.2.3. Cada órgão será responsável pela Gestão Orçamentária e Financeira, bem como a Fiscalização, Certificação e Pagamento das despesas.
- 24.2.4. Compete à SUGESP atribuição do próprio contrato, por meio da gestão operacional dos serviços essenciais de telefonia fixa das linhas instaladas nos órgãos da SUGESP e os vinculados Gabinete do Governador, Vice Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, Diof, Ouvidoria Geral, Cerimonial, SECOM, SIBRA, Tudo Aqui e Regionais.
- 24.2.5. Compete à SUGESP atribuição do próprio contrato, na parte Orçamentária e Financeira, Fiscalização, Certificação e o Pagamento das despesas das linhas telefônicas instaladas nos órgãos da SUGESP e os vinculados Gabinete do Governador, Vice Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, Diof, Ouvidoria Geral, Cerimonial, SECOM, SIBRA, Tudo Aqui e Regionais.
- 24.2.6. As Unidades Contratantes (órgãos) devem ser tratadas distintamente, de forma que não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese, a Contratada poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada;
- 24.2.7. Fica convencionado que as faturas referentes à prestação de serviço serão entregues de forma agrupada, por meio eletrônico, e-mail indicado pela SUGESP e, ainda, em até 20 (vinte) dias úteis antes ao vencimento. Além disso, juntamente com a fatura, deverão ser entregues as certidões de INSS e FGTS, visando atender ao disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 24.2.8. Desta forma, informamos que o Recebimento dos Serviços será em conformidade com Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. A **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP** programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, e assim colabore com a harmonia e execução do contrato, sem dificultar as obrigações da Contratada.



- 24.4. Fica definido que a **SUGESP**, <u>no que couber</u> será o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as unidades e/ou setores necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
 - 1. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do serviço de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
 - 3. No processamento do pagamento, a Gerência de Administração e Finanças, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
 - 4. Os órgãos usuários não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato da SUGESP, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços.
 - 5. Os órgãos usuários podem e devem acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso.
 - 6. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e



verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

- 7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
- 9. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 11. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 12. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 13. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
- 14. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
- 15. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do serviço da contratada que não estiver em conformidade, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do serviço, às suas exclusivas expensas;



- b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.
- c)Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc, quando for cabível.
- d) Observar se o número de prestadores de serviço correspondem com o previsto e/ou necessário para o contrato.
- e) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- f) Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.
- g) O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.
- h) O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- i) O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:
 - Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
 - Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.



- Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
- O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5° (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
- Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
- Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos setores e locais atendidos no mês de referência;
- Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
- Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;
- Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.
 - 1. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.
 - 2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - 3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
 - 4. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.
 - 5. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

25. CONDIÇÕES GERAIS:



- **25.1** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de serviços fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- **25.2** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).
- **25.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **25.4** AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS

Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).

- 27.1 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo:
- 27.1.1 Anexo I Atestado de Vistoria;
- 27.1.2 Anexo II Guia de Fiscalização dos Contratos;
- 27.1.3 Anexo III Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 27.1.4 Anexo III-A Planilha de Custos Mão de Obra vinculada à Execução Contratual;
- 27.1.5 Anexo III-B Quadro Resumo do Custo por Empregado;
- 27.1.6 Anexo III-C Quadro Resumo Valor Mensal dos Serviços;
- 27.1.7 Anexo III-D Quadro Demonstrativo Valor Global da Proposta;
- 27.1.8 Anexo IV Planilha de custo SUGESP-GCONT (0017610645)
- 27.1.9. Anexo V Lista de materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI- UNIDADE ROLIM DE MOURA (Relação de materiais, acessórios, EPI e Equipamentos) (0017526082)
- 27.1.10. Anexo VI MINUTA DO CONTRATO



Porto Velho, 31 de Agosto de 2021.

Elaboração Administrativa:

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura SUGESP - GCOM Matricula: 300159281

Revisão:

Rosane Paz de Mendonça Fon Gerente de Compras /GCOM Matrícula: 3001 37343

Simone Morais Bruinsma Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui/SUGESP

Aprovação da Ordenador de Despesa:

Carlos Lopes Silva Superintendente/SUGESP Matricula: 300167104

ANEXO I

ATESTADO DE VISTORIA



		atendimento								
egal da Empresa Administrativo e Polít serão realizados os se trabalhos.	co/FRO	TA ÚNICA E ET	E –E	stação de	Tratan	comp nento de	areci Esgoto	perante ao vistoriei o	Comp local c	lexc onde
			_		/R	O, de			de	
				ıra e Carir entante leş						
Declaro que o Rep realizados os servi		_	ento							
		Ass	inatu	ıra e Carir	mbo					

ANEXO II

Guia de Fiscalização dos Contratos



1 - Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

- 1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- 1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- 1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- 2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- 2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- 2.3 Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.
- 2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa Contratada, conforme definido no instrumento convocatório.
- 2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- 2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3 - Fiscalização diária:

- 3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
- 3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- 3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- 3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4 - Fiscalização especial:

- 4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
- 4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
- 4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (Cipa, gestante, estabilidade acidentária).



ANEXO III – do Termo de Referência PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota:	essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.
	Nº Processo
	Licitação №
	_// às: horas minação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
В	Município/UF
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	Identificação do Serviço

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas

respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

Tipo de Serviço

Unidade de Medida

Quantidade total a Contratar (em função da Unidade de Medida)



ANEXO III-A

Mão de obra vinculada à execução contratual

DAI	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação brasileira de Ocupações(CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$	
А	Salário Base		
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora noturna reduzida		
Total	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
-----	--	-------------



А	13º Salário	
В	Férias e adicional de férias	
Total		

2.2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
А	INSS	
В	SALÁRIO Educação	
С	SAT	
D	SESI/SESC	
Е	SENAI/SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
Н	FGTS	
Tota	l	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS	VALOR (R\$)
Α	TRANSPORTE	
В	AUXÍLIO REFEIÇÃO /ALIMENTAÇÃO	
С	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
D	INTERVALO INTRAJORNADA	
Е	SEGURO DE VIDA	



F	OUTROS	
G	OUTROS	
Total		

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	
Total		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
А	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
В	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
С	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO (IN07/18)		
F	MULTA DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		



Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS (IN07/18)	%	VALOR (R\$)
А	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS		
В	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS		
С	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO POR AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)		
TOTA	AL		

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
А	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO		
TOTA	TOTAL		



RESUM	O DO MÓDULO 4	
А	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
В	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
А	UNIFORMES	
В	MATERIAIS	
С	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	
ТОТ	AL	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
Α	CUSTOS INDIRETOS	
В	LUCRO	
С	TRIBUTOS FEDERAIS	
D	TRIBUTOS ESTADUAIS	
Е	TRIBUTOS MUNICIPAIS	



TOTAL	

QU	ADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
А	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
В	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
С	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
	SUBTOTAL (A+ B+C + D+ E)
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
TO ⁻	TAL VALOR POR PREGADO

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO - SUGESP-GCONT (0017610645)

DA	ADOS GERAIS	
A	Data de apresentação da proposta	
В	Município/UF	PORTO VELHO-RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
Е	CCT ANO	2020
F	Unidade de medida	Área Interna
G	Nº de meses de execução contratual	12



	Equipe de no	Itação GA		
	EXO III-A	~~~~	~~~	
	ÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECU	U ÇAO (CONTRATUAL	
Un	idade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço		Quantidade	
	Servente		1	
Da	dos complementares para composição dos	custos 1	referentes à mão-de-obra	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (C	CBO)	5143-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissio	onal	R\$	1.196,43
4	Categoria profissional vinculada à execu	ção	Trabalhador nas Empresas de	
+	contratual		Terceirização	
М(ÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMU	NERA(ÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.196,43
В	Adicional de Periculosidade (30%)		R\$	-
C	Adicional de insalubridade (40%) *		R\$	440,00
D	Adicional Noturno		R\$	-
Е	Hora Noturna Adicional		R\$	-
F	Adicional de Hora Extra		R\$	-
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida (20)%)	R\$	-
Н	Outros (especificar)		R\$	_
ТО	TAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.636,43
	ta*: O Adicional de Insalubridade foi calc nforme CCT.	ulado co	om base no salário mínimo vig	gente,
М(ÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIO	OS ANU	JAIS, MENSAIS E DIÁRIO	S
Sul	omódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicio	nal de F	érias	
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13° salário	8,33%	R\$	99,70
В	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R\$	49,50
Sul	ototal	11,36%	R\$	149,20
Sul	omódulo 2.2 - Encargos Prividenciários (C	GPS), FO	GTS e Outras Contribuições	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	357,13
В	SALÁRIO EDUAÇÃO	2,50%	R\$	44,64
C	SAT -GILL/RAT (1 à 3% - verificar	3,00%	R\$	53,57
	Avanida Farquar 2086 Palácio Pio Madaira Edifício Pio Pacaás Novos	C 1 - A - 1	Rairro Padrinhas Tal : (60) 3212 0266 CED : 76 820 40	10 Donto Vollago DC



	Equipe de n	citação G	AIVIA		
	grau de risco)				
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	26,78	
Е	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	17,86	
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,71	
G	INCRA	0,20%	R\$	3,57	
Н	FGTS	8,00%	R\$	142,85	
TO	TAL	36,80%	R\$	657,11	
No	ta: A base de cálculo é a soma da remune	ração +	13° + Adicional de Fe	érias (Férias está no	
mó	dulo 2)	_			
Sub	omódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diári	os			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [(R\$ 4,05 x 2 x 22 dias) - (R\$	5	R\$	106,41	
	[1.196,43 x 6%)] - Cláusula 15 CCT 2020		Ιζψ	100,41	
В	Auxílio Alimentação (R\$ 400,00) - (R\$	400 x	R\$	396,04	
	0,99%) - Cláusula 14 da CCT 2020.				
C	Auxílio Creche (cláusula 16 da CCT 202		R\$	-	
D	Seguro de vida (cláusula 17 da CCT 202		R\$	-	
E	Auxílio ao Filho Excepcional (clásula 18	8ª da	R\$	_	
	CCT 2020)				
ТО	TAL		R\$	502,45	
			~~~		
	JADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - E	CNCAR	GOS, BENEFICIOS	ANUAIS,	
MI	ENSAIS E DIÁRIOS	D.7 .	V 1 DA		
2 1	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e	Diarios	<del>i</del>	1.40.20	
_	13° Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	149,20	
	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	657,11	
_	Benefícios Mensais e Diários		R\$	502,45	
TO	TAL		R\$	1.308,77	
<b>-</b>	Special process of the process	<u> </u>			
	DULO 3 - PROVISÃO PARA RESCI		T. 1 (D.b)		
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,87	
	Incidência do FGTS sobre o Aviso				
В	Prévio Indenizado (aplicar o percentual	0,03%	0,03%	R\$	-
	do FGTS sobre o Aviso Prévio				
	Indenizado.)				
C	Multa do FGTS e contribuição social	2,50%	R\$	40,91	
	sobre o Aviso Prévio Indenizado (valor				



	Equipe de n	citação GA	MIA	
	da multa do FGTS indenizado (40%) +			
	contribuição social sobre o FGTS			
	(10%))			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$	40,91
	Total do Submódulo 4.1	8,10%	R\$	120,44
ΜĆ	ÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	DO PRO	DSSIONAL AUSENTE	
Sut	omódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	136,31
В	Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P, 0,73%)	0,28%	R\$	4,58
С	Licença-Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P, 0,02%)	0,02%	R\$	0,33
D	Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P, 0,03%)	0,27%	R\$	4,42
E	Afastamento Maternidade Ref. Manual planilha de custos MPOG)	0,03%	R\$	0,49
F	Ausência por doença (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P, 1,66%)	1,66%	R\$	27,16
	SUB TOTAL	10,59%	R\$	173,30
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,90%	R\$	63,77
	Total do Submódulo 4.1	14,49%	R\$	237,07
Sut	omódulo 4.2 - Intrajornada			
	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	50,00%		-
ТО	TAL	,	R\$	_
ΟU	JADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - O	CUSTOS	S DE REPOSIÇÃO DO	
_	OFISSIONAL AUSENTE		, 22 H21 051 q.10 2 0	
4	Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	Valor (R\$)	
· -	Ausências Legais		R\$	237,07
4.1	Ausencias Legais		KD	/, <b>7</b> / .U /



TC	)TAL	220200400	R\$	237,07
M	ÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	
В	EP's		R\$	
C	Equipamentos (relógio de ponto)		R\$	
	OTAL		R\$	-
M	ÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, L	UCRO	DE TRIBUTOS	
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributo	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$	-
В	Lucro		R\$	_
C	Tributos		R\$	_
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		R\$	-
	PIS		R\$	-
	COFINS		R\$	-
	C.2 - Tributos Estaduais		R\$	-
	C.3 - Tributos Municipais		R\$	_
	ISS		R\$	-
TC	TAL	'	R\$	-
O	UADRO RESUMO DO CUSTO POR	ЕМРЕ	REGADO	
~	Mão-de-obra vinculada à execução con (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remunera	ção	R\$	1.636,43
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anu Mensais e Diários		R\$	1.308,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	120,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Pro Ausente	ofission	R\$	237,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	-
Su	btotal $(A + B + C + D + E)$		R\$	3.302,71
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tri	butos	R\$	-
Va	lor total por empregado		R\$	3.302,71



## LISTA DE MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DO TUDO AQUI- UNIDADE ROLIM DE MOURA

## RELAÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EPI E EQUIPAMENTOS - (0017526082)

-		TUDO AQUI ROLIM DE MOURA
PRODUTO	UNID	QUANT
BALDE DE 10 LT	UN	08
BALDE DE 20 LT	UN	06
BOMBA DE BORRIFAR (Bomba de ação 500 ml)	UN	06
DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UN	06
DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA	UN	03
ESPANADOR COM CERDAS DE NYLON	UN	06
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	06
RODO DE MADEIRA – 40 CM	UN	06
RODO DE MADEIRA – 60 CM	UN	06
VASSOURA DE GARI – 40 CM	UN	06
VASSOURA DE PÊLO – 40 CM	UN	06
VASSOURA DE PÊLO – 60 CM	UN	06
VASSOURA DE TETO CABO LONGO (Vasculho)	UN	06
VASSOURA DE VASO SANITÁRIO DE NYLON	UN	08



=40-50 00 00000	****	
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA		
ALCOOL GEL – 500 ML	UN	
ACABAMENTO ACRÍLICO – 5 L	GL	
BOM AR	UN	
CERA LIQUIDA PARA PISOS – 5 L	UN	
CLORO 5 L - BOMBONA	UN	06
DESENGORDURANTE CONCENTRADO – LT	UN	06
DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	06
DETERGENTE MULTI USO – LIMP. GERAL – 500 ML	UN	26
DETERGENTE NEUTRO – 500 ML	UN	11
DETERGENTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	06
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UN	06
ESPONJA DUPLA FACE	UN	28
FLANELA	UN	30
GLICERINA DESTILADA – 1 L	LT	06
LÃ DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	UN	06
LIMPA VIDROS	UN	15
LUSTRA MÓVEIS – 500 ML	UN	12
POLIDOR DE METAIS – 200 ML	UN	06
REMOVEDOR - LT	LT	06



Equipe de licitat	Çuo OIII	
REMOVEDOR ACRÍLICO – 5 L	GL	06
SABÃO DE CÔCO	UN	10
SABÃO EM PÓ – AZUL – 5 KG	UN	06
SACO ALVEJADO 65X45 CM	UN	20
SACO DE LIXO – 100 LT - PRETO	СТ	20
SACO DE LIXO – 200 LT - PRETO	СТ	25
SACO DE LIXO – 20 LT - PRETO	СТ	60
SACO DE LIXO – 30 LT - PRETO	СТ	04
SACO DE LIXO – 50 LT - PRETO	СТ	06
SACO DE LIXO – AZUL – 100 LT - RECICLÁVEL	СТ	06
SACO DE LIXO – AZUL – 50 LT - RECICLÁVEL	СТ	06

SACO DE LIXO – AZUL – 20 LT - RECICLÁVEL	СТ	06				
SACO DE LIXO – PRETO – 100 LT – P/ LIXO ORGÂNICO	СТ	115				
SAPÓLIO	UN	04				
SELADOR ACRÍLICO – 5 L	GL	06				
RELAÇÃO DE ACESSÓRIOS						
DISCO AMARELO 300	UN	06				
DISCO AMARELO 350	UN	03				
DISCO PRETO 350	UN	06				
DISCO VERDE 300	UN	06				



Equipe de licitação GAMA		
DISCO VERDE 350	UN	07
EXTENSÃO – 25 METROS	UN	02
EXTENSÃO – 50 METROS	UN	02
FLANGE DA ESCOVA P/ ENCERADEIRA	UN	04
MANGUEIRA COMPLETA – 50 MTS	UN	02
MANGUEIRA PLÁSTICA ¾" – 30 MTS	UN	02
REFIL MOP MOLHADO – ALGODÃO – (Cabeleira)	UN	06
REFIL MOP SECO – 40 CM – (Cabeleira)	UN	06
REFIL MOP SECO – 60 CM – (Cabeleira)	UN	06
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 350	UN	03
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 300	UN	06
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL		
PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO HIDROSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, EM ROLO DE 300M ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – 8 ROLOS DE 300 M EM CADA CX.	СХ	90
PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, BRANCO E MACIO, ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO — INTERFOLHADO	PCT	1070
SABONETE LÍQUIDO – ( REFIL SPRAY 500 ml)	GL	30
RELAÇÃO DE EPI		

RELAÇÃO DE EPI		
CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	UN	02



CONES DE SINALIZAÇÃO  CREME DESENGRAXANTE  UN 02  FITA ZEBRADA – RL – 200 MT  LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO  PAR 24  LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO  PAR 24  LUVA DE RASPA  PAR 06  PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG  PAR 06  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL – 350  ENCERADEIRA INDUSTRIAL – 350  ENCERADEIRA INDUSTRIAL – 350  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  JATEADORA – ALTA PRESSÃO – PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  MOP SECO – 40 CM COMPLETO  UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	Equipe de licitação GAMA	_	
FITA ZEBRADA – RL – 200 MT  LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO  PAR 24  LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO  PAR 24  LUVA DE RASPA  PAR 06  LUVA NITRÍLICA  PAR 06  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL – 350  ENCERADEIRA INDUSTRIAL – 350  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  JATEADORA – ALTA PRESSÃO – PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	CONES DE SINALIZAÇÃO	UN	02
LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO  PAR 24  LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO  PAR 24  LUVA DE RASPA  PAR 06  LUVA NITRÍLICA  PAR 06  PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	CREME DESENGRAXANTE	UN	02
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO  PAR 24  LUVA DE RASPA  PAR 06  LUVA NITRÍLICA  PAR 06  PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG  PAR 06  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	FITA ZEBRADA – RL – 200 MT	UN	04
LUVA DE RASPA  LUVA NITRÍLICA  PAR 06  PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG  PAR 06  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  UN 01  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO	PAR	24
LUVA NITRÍLICA PAR 06  PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PAR 06  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores UN 01  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300 UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350 UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17' UN 01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	PAR	24
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG  RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  UN 01  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	LUVA DE RASPA	PAR	06
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  UN 01  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	LUVA NITRÍLICA	PAR	06
ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores  CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN  01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR  UN  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  UN  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  UN  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN  01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN  01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN  01	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	PAR	06
CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA  UN 01  CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300 UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350 UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17' UN 01	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR UN 04  DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300 UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350 UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17' UN 01	ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores	UN	01
DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN  01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN  01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS  UN  01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN  01	CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA	UN	01
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300 UN 01  ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350 UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17' UN 01	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR	UN	04
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS	UN	01
ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS  UN 01  ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300	UN	01
ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS  UN 01  JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL  UN 01  MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350	UN	01
JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL UN 01 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17' UN 01	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	01
MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'  UN 01	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	01
	JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL	UN	01
MOP SECO – 40 CM COMPLETO UN 04	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'	UN	01
	MOP SECO – 40 CM COMPLETO	UN	04



MOP SECO – 60 CM COMPLETO	UN	04
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – BANHEIRO INTERDITADO	UN	04
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO	UN	04
PLATAFORMA TIPO TESOURA – 8 M	UN	01

#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO de Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma continua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da SUGESP no período de 12 (doze) meses, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0042.153831/2021-20, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:



#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### 1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO,	de	de 2021.
 		<del></del> -

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



Titular da Contratante

Titular da contratada				
Procurador do Estado de Rondônia				
Documento assinado eletronica	mente por <b>Rosane P</b>	az de Mendonça Fon,	Gerente, em 31/08	/2021, 8



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente**, em 31/08/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MORAIS BRUINSMA**, **Coordenador(a)**, em 02/09/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 <u>Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA**, **Chefe**, em 02/09/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Superintendente**, em 02/09/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0020240150** e o código CRC **F5309A07**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.153831/2021-20

SEI nº 0020240150

Criado por 51222868253, versão 11 por 02475579781 em 31/08/2021 13:09:29.



## ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃC	)	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]	VALOR TOTAL DE 12 MESES
	Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção com	Piso frio	M²	600	R\$ 9,88	0,26	2,60%	ме́ыо	R\$ 5.928,00	R\$ 71.136,00
1	dedicação exclusiva de mão de obra. Local: TUDO AQUI – ROLIM DE MOURA/RO: Av: 25 de Agosto, nº 5115	Banheiros	M²	9	R\$ 38,42	1,44	3,74%	МЕ́DIO	R\$ 345,78	R\$ 4.149,36
					VALO	R TOTAL	CO.	٤	R\$ 6.273,78	R\$ 75.285,36